CONTRATO Nº 0320.01/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Processo Administrativo n°: 008/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos manipulados, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Piauí/PI.

VALOR CONTRATUAL
R$ 304.283,08 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de Março de 2026
FINAL: 20 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.758.411/0001-02
Praça Sebastião Barbosa, 171, Centro, São Francisco do Piauí, Piauí.
Paulo Afonso de Araújo Vieira, CPF nº 665.606.833-20

DADOS DO CONTRATADO
MED PHARMA LTDA - ME, CNPJ nº 05.345.165/0001-19
Rua João Chico, 540, Manguinha, Floriano, Piauí
(89) 3522-1230,
Aislan Pereira Lira de Abreu, CPF nº 818.130.403-97

PREÂMBULO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.758.411/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos manipulados, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Piauí/PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de

Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 304.283,08 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01 - MEDICAMENTOS COMPONENTE ESPECIALIZADO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - 20 BI 10 CAPS	-	UND	9	R$ 142,59	R$ 1.283,31
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALENIA 12/400MCG 60CAP+INALAD	-	UND	27	R$ 258,40	R$ 6.976,80
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APRESOLINA 25MG 60CP	-	UND	18	R$ 40,05	R$ 720,90
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATENTAH 18MG 30CAP	-	UND	27	R$ 77,42	R$ 2.090,34
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AVAMYS 27,5MCG SPR NAS 120DS	-	UND	18	R$ 100,92	R$ 1.816,56
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BART H 300+12,5MG 30CP	-	UND	14	R$ 182,16	R$ 2.550,24
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BETATRINTA 5MG+2MG/ML 1AMP+SER	-	UND	14	R$ 43,11	R$ 603,54
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRAMICAR HCT 80+25MG 30CP	-	UND	18	R$ 139,64	R$ 2.513,52
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BUP XL 300MG 30CP	-	UND	27	R$ 178,68	R$ 4.824,36
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BUSCOPAN 10MG 20DG	-	UND	9	R$ 32,49	R$ 292,41
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONCARDIO 2,5MG 30CP	-	UND	14	R$ 90,11	R$ 1.261,54
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEPAKENE 250MG 25CP	-	UND	27	R$ 46,43	R$ 1.253,61
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 60ML	-	UND	9	R$ 36,95	R$ 332,55
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPROSPAN 1AMP 1ML	-	UND	9	R$ 58,25	R$ 524,25
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIUPRESS 25MG/5MG 30CP	-	UND	36	R$ 59,15	R$ 2.129,40
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DULCOLAX 5MG 20DG	-	UND	9	R$ 26,11	R$ 234,99
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DUOFLAM 1AMP 1ML+SER	-	UND	9	R$ 42,91	R$ 386,19
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELANI 28CP	-	UND	9	R$ 116,88	R$ 1.051,92
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENTRESTO 24+26MG 28CP	-	UND	6	R$ 263,83	R$ 1.582,98
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ETIRA SOL 100MG 100ML	-	UND	18	R$ 84,60	R$ 1.522,80
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLDAN POM 50MG/G 45G	-	UND	9	R$ 61,36	R$ 552,24
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLAUB MD 1MG/ML COL	-	UND	14	R$ 50,93	R$ 713,02

45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HOLMES H 40+25MG 30CP	-	UND	14	R$ 106,89	R$ 1.496,46
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HYABAK 0,15% COL 10ML	-	UND	14	R$ 95,07	R$ 1.330,98
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITRASPOR 100MG 15CAP	-	UND	36	R$ 123,94	R$ 4.461,84
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LABIRIN 24MG 30CP	-	UND	9	R$ 70,41	R$ 633,69
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LACRIFILM COL. 10ML	-	UND	36	R$ 48,05	R$ 1.729,80
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LACTULONA XP SAB FRUTAS 120ML	-	UND	9	R$ 75,04	R$ 675,36
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAKOS 100MG 60CP	-	UND	18	R$ 370,52	R$ 6.669,36
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAKOS 50MG 60CP	-	UND	18	R$ 203,26	R$ 3.658,68
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMITOR CD 100MG 30CP	-	UND	14	R$ 133,65	R$ 1.871,10
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE MAGNESIA ENO TRAD 120ML	-	UND	9	R$ 28,17	R$ 253,53
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANTIDAN 100MG 30CP	-	UND	27	R$ 50,46	R$ 1.362,42
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAXIFLOX SOL OFT 5ML	-	UND	14	R$ 46,48	R$ 650,72
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MELOXICAM 15MG 10CP	-	UND	9	R$ 30,47	R$ 274,23
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METOPROLOL 50MG 30CP	-	UND	18	R$ 61,80	R$ 1.112,40
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MIOFLEX-A 12CP	-	UND	14	R$ 37,11	R$ 519,54
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MYLANTA PLUS 240ML	-	UND	9	R$ 74,61	R$ 671,49
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NATIFA PRO 1MG + 0,5MG 28CP	-	UND	18	R$ 119,85	R$ 2.157,30
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NORIPURUM 30CP MAST	-	UND	18	R$ 93,36	R$ 1.680,48
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NORIPURUM E.V 5AMP 5ML	-	UND	18	R$ 128,06	R$ 2.305,08
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NORIPURUM FOLICO 30CP MAST	-	UND	27	R$ 105,33	R$ 2.843,91
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OKOTICO 100MG 30CP	-	UND	18	R$ 320,26	R$ 5.764,68
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARKIDOPA 250+25MG 30CP	-	UND	27	R$ 77,78	R$ 2.100,06
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PERMESE AMP 1ML+SER	-	UND	9	R$ 37,84	R$ 340,56
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRAMIPEXOL 0,375MG 30CP	-	UND	18	R$ 150,71	R$ 2.712,78
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREDSIM 40MG 7CP	-	UND	18	R$ 83,53	R$ 1.503,54
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRELONE 3MG/ML 60ML	-	UND	18	R$ 38,30	R$ 689,40
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCTYL POM 30G	-	UND	18	R$ 123,68	R$ 2.226,24

99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROLOPA BD 100/25MG 30CP	-	UND	27	R$ 85,48	R$ 2.307,96
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PURAN T4 100MCG 30CP	-	UND	14	R$ 25,04	R$ 350,56
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - QUERA 0,250MG 30CP	-	UND	18	R$ 59,87	R$ 1.077,66
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RITALINA 10MG 60CP	-	UND	18	R$ 137,95	R$ 2.483,10
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SELOZOK 25MG 30CP	-	UND	45	R$ 55,31	R$ 2.488,95
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SIMECO PLUS 120MG 240ML	-	UND	9	R$ 82,78	R$ 745,02
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TIRAS GLICEMIA ON CALL PLIS II 50UN	-	UND	54	R$ 110,44	R$ 5.963,76
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORVAL CR 300MG 60CP	-	UND	18	R$ 122,87	R$ 2.211,66
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRIMBOW 120DOSES	-	UND	9	R$ 609,83	R$ 5.488,47
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TROK-N CR 10G	-	UND	14	R$ 31,61	R$ 442,54
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VENZER 16MG 30CP	-	UND	14	R$ 106,73	R$ 1.494,22
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VENZER HCT 16+12,5MG 30CP	-	UND	18	R$ 112,69	R$ 2.028,42
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ZOLPIDEM 10MG 30CP	-	UND	27	R$ 94,43	R$ 2.549,61
Valor Total do Lote					**R$ 116.545,03**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 01 - MEDICAMENTOS COMPONENTE ESPECIALIZADO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - 20 BI 10 CAPS	-	UND	3	R$ 142,59	R$ 427,77
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALENIA 12/400MCG 60CAP+INALAD	-	UND	9	R$ 258,40	R$ 2.325,60
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - APRESOLINA 25MG 60CP	-	UND	6	R$ 40,05	R$ 240,30
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATENTAH 18MG 30CAP	-	UND	9	R$ 77,42	R$ 696,78
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AVAMYS 27,5MCG SPR NAS 120DS	-	UND	6	R$ 100,92	R$ 605,52
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BART H 300+12,5MG 30CP	-	UND	4	R$ 182,16	R$ 728,64
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BETATRINTA 5MG+2MG/ML 1AMP+SER	-	UND	4	R$ 43,11	R$ 172,44
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BRAMICAR HCT 80+25MG 30CP	-	UND	6	R$ 139,64	R$ 837,84
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BUP XL 300MG 30CP	-	UND	9	R$ 178,68	R$ 1.608,12
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BUSCOPAN 10MG 20DG	-	UND	3	R$ 32,49	R$ 97,47
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONCARDIO 2,5MG 30CP	-	UND	4	R$ 90,11	R$ 360,44
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEPAKENE 250MG 25CP	-	UND	9	R$ 46,43	R$ 417,87

26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 60ML	-	UND	3	R$ 36,95	R$ 110,85
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPROSPAN 1AMP 1ML	-	UND	3	R$ 58,25	R$ 174,75
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIUPRESS 25MG/5MG 30CP	-	UND	12	R$ 59,15	R$ 709,80
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DULCOLAX 5MG 20DG	-	UND	3	R$ 26,11	R$ 78,33
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DUOFLAM 1AMP 1ML+SER	-	UND	3	R$ 42,91	R$ 128,73
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELANI 28CP	-	UND	3	R$ 116,88	R$ 350,64
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENTRESTO 24+26MG 28CP	-	UND	2	R$ 263,83	R$ 527,66
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ETIRA SOL 100MG 100ML	-	UND	6	R$ 84,60	R$ 507,60
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLDAN POM 50MG/G 45G	-	UND	3	R$ 61,36	R$ 184,08
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLAUB MD 1MG/ML COL	-	UND	4	R$ 50,93	R$ 203,72
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HOLMES H 40+25MG 30CP	-	UND	4	R$ 106,89	R$ 427,56
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HYABAK 0,15% COL 10ML	-	UND	4	R$ 95,07	R$ 380,28
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ITRASPOR 100MG 15CAP	-	UND	12	R$ 123,94	R$ 1.487,28
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LABIRIN 24MG 30CP	-	UND	3	R$ 70,41	R$ 211,23
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LACRIFILM COL. 10ML	-	UND	12	R$ 48,05	R$ 576,60
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LACTULONA XP SAB FRUTAS 120ML	-	UND	3	R$ 75,04	R$ 225,12
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAKOS 100MG 60CP	-	UND	6	R$ 370,52	R$ 2.223,12
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAKOS 50MG 60CP	-	UND	6	R$ 203,26	R$ 1.219,56
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMITOR CD 100MG 30CP	-	UND	4	R$ 133,65	R$ 534,60
64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE MAGNESIA ENO TRAD 120ML	-	UND	3	R$ 28,17	R$ 84,51
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANTIDAN 100MG 30CP	-	UND	9	R$ 50,46	R$ 454,14
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAXIFLOX SOL OFT 5ML	-	UND	4	R$ 46,48	R$ 185,92
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MELOXICAM 15MG 10CP	-	UND	3	R$ 30,47	R$ 91,41
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METOPROLOL 50MG 30CP	-	UND	6	R$ 61,80	R$ 370,80
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MIOFLEX-A 12CP	-	UND	4	R$ 37,11	R$ 148,44
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MYLANTA PLUS 240ML	-	UND	3	R$ 74,61	R$ 223,83
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NATIFA PRO 1MG + 0,5MG 28CP	-	UND	6	R$ 119,85	R$ 719,10

80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NORIPURUM 30CP MAST	-	UND	6	R$ 93,36	R$ 560,16
82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NORIPURUM E.V 5AMP 5ML	-	UND	6	R$ 128,06	R$ 768,36
84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NORIPURUM FOLICO 30CP MAST	-	UND	9	R$ 105,33	R$ 947,97
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OKOTICO 100MG 30CP	-	UND	6	R$ 320,26	R$ 1.921,56
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PARKIDOPA 250+25MG 30CP	-	UND	9	R$ 77,78	R$ 700,02
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PERMESE AMP 1ML+SER	-	UND	3	R$ 37,84	R$ 113,52
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRAMIPEXOL 0,375MG 30CP	-	UND	6	R$ 150,71	R$ 904,26
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREDSIM 40MG 7CP	-	UND	6	R$ 83,53	R$ 501,18
96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRELONE 3MG/ML 60ML	-	UND	6	R$ 38,30	R$ 229,80
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCTYL POM 30G	-	UND	6	R$ 123,68	R$ 742,08
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROLOPA BD 100/25MG 30CP	-	UND	9	R$ 85,48	R$ 769,32
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PURAN T4 100MCG 30CP	-	UND	4	R$ 25,04	R$ 100,16
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - QUERA 0,250MG 30CP	-	UND	6	R$ 59,87	R$ 359,22
106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RITALINA 10MG 60CP	-	UND	6	R$ 137,95	R$ 827,70
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SELOZOK 25MG 30CP	-	UND	15	R$ 55,31	R$ 829,65
110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SIMECO PLUS 120MG 240ML	-	UND	3	R$ 82,78	R$ 248,34
112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TIRAS GLICEMIA ON CALL PLIS II 50UN	-	UND	18	R$ 110,44	R$ 1.987,92
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORVAL CR 300MG 60CP	-	UND	6	R$ 122,87	R$ 737,22
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRIMBOW 120DOSES	-	UND	3	R$ 609,83	R$ 1.829,49
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TROK-N CR 10G	-	UND	4	R$ 31,61	R$ 126,44
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VENZER 16MG 30CP	-	UND	4	R$ 106,73	R$ 426,92
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VENZER HCT 16+12,5MG 30CP	-	UND	6	R$ 112,69	R$ 676,14
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ZOLPIDEM 10MG 30CP	-	UND	9	R$ 94,43	R$ 849,87
Valor Total do Lote					**R$ 38.215,75**	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPALENO 0,1% + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% GEL 30G	-	UND	18	R$ 45,40	R$ 817,20

127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATORVASTATINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	36	R$ 35,23	R$ 1.268,28
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VIT D3 1.000UI + VIT K2 50MCG + MAGNÉSIO QUELADO 64MG - 30 CAPS	-	UND	36	R$ 87,03	R$ 3.133,08
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VIT D3 2,5MCG - 30 CAPS	-	UND	36	R$ 62,70	R$ 2.257,20
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG 60 CAPS	-	UND	54	R$ 68,78	R$ 3.714,12
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - 30 CAPS	-	UND	36	R$ 28,13	R$ 1.012,68
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 5MCG - 30 CAPS	-	UND	36	R$ 35,57	R$ 1.280,52
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CELECOXIB 200MG + 20 CAPS	-	UND	18	R$ 67,08	R$ 1.207,44
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CICLOBENZAPRINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	9	R$ 35,93	R$ 323,37
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLONAZEPAM 0,5MG - 30 CAPS	-	UND	54	R$ 34,90	R$ 1.884,60
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG - 30 CAPS	-	UND	36	R$ 69,47	R$ 2.500,92
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLÁGENO HIDROLISADO 8,5G + UC-II 40MG + MSM 895MG + MAGNÉSIO 130MG + VIT B6 1,3MG + VIT B5 5MG + VIT B9 240MCG + VIT C 45MG + VIT D3 5MCG - 30 SACHES	-	UND	14	R$ 237,93	R$ 3.331,02
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLECALCIFEROL 50.000UI - 4 CAPS	-	UND	14	R$ 43,70	R$ 611,80
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DAPAGLIFLOZINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	27	R$ 93,00	R$ 2.511,00
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESONIDA 0,5MG/G CREME - 30G	-	UND	14	R$ 50,48	R$ 706,72
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESVENLAFAXINA 30MG - 60 CAPS	-	UND	36	R$ 114,50	R$ 4.122,00
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - 90 CAPS	-	UND	9	R$ 107,43	R$ 966,87
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 88,43	R$ 1.591,74
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOMPERIDONA 10MG - 60 CAPS	-	UND	14	R$ 43,00	R$ 602,00
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOXAZOSINA 2MG - 30 CAPS	-	UND	54	R$ 34,83	R$ 1.880,82
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG - 30 CAPS	-	UND	54	R$ 75,60	R$ 4.082,40

167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOXAZOSINA 4MG + DUTASTERIDA 0,5MG 30 CAPS	-	UND	54	R$ 79,65	R$ 4.301,10
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - 60 CAPS	-	UND	54	R$ 72,53	R$ 3.916,62
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCITALOPRAM OXALATO 20MG - 30 CAPS	-	UND	54	R$ 50,12	R$ 2.706,48
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESOMEPRAZOL 20MG - 30 CAPS	-	UND	27	R$ 59,95	R$ 1.618,65
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRADIOL 0,75MG/G GEL TRANSDÉRMICO - 30G	-	UND	14	R$ 71,13	R$ 995,82
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA 0,5MG - 30 CAPS	-	UND	14	R$ 39,63	R$ 554,82
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRIOL 0,1% CREME VAGINAL - 50G + 10 APLIC	-	UND	14	R$ 55,57	R$ 777,98
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO QUELADO 100MG - 30 CAPS	-	UND	14	R$ 64,68	R$ 905,52
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO QUELADO 60MG + ÁC. FÓLICO 5MG + CIANOCOBALAMINA 15MCG - 30 CAPS	-	UND	9	R$ 57,97	R$ 521,73
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FISIOGEL-LIKE 150G	-	UND	9	R$ 176,20	R$ 1.585,80
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLUTAMIDA 250MG 90 CAPS	-	UND	27	R$ 219,17	R$ 5.917,59
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HARPAGOPHYTUM PROCUBEN 150MG - 60 CAPS	-	UND	9	R$ 48,13	R$ 433,17
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROXIZINE 2MG/ML - 125ML	-	UND	9	R$ 38,30	R$ 344,70
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LACTATO DE AMÔNIA 12% CREME HIDRATANTE - 150G	-	UND	9	R$ 68,47	R$ 616,23
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMOTRIGINA 100MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 71,82	R$ 1.292,76
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LORATADINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	9	R$ 31,50	R$ 283,50
199	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANITOL 20% + ÁGUA DESTILADA Q.S.P 750ML	-	UND	18	R$ 92,15	R$ 1.658,70
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESILATO DE DIHIDROERGOCRISTINA 3MG + FLUNARIZINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	9	R$ 78,27	R$ 704,43
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METILCOBALAMINA 1.000MCG - 30 PAST SUBLINGUAL	-	UND	9	R$ 64,03	R$ 576,27
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 40MG - 30 CAPS	-	UND	27	R$ 39,63	R$ 1.070,01
207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANCREATINA 25.000UI - 60 CAPS	-	UND	14	R$ 56,23	R$ 787,22
209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANTOPRAZOL 20MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 33,20	R$ 597,60

211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANTOPRAZOL 40MG - 30 CAPS	-	UND	36	R$ 51,15	R$ 1.841,40
213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPAÍNA 10% GEL 120G	-	UND	36	R$ 70,13	R$ 2.524,68
215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPAÍNA 20% GEL - 100G	-	UND	36	R$ 86,73	R$ 3.122,28
217	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PCA-NA 3% + ÁC. HIALURÔNICO 5% + OL ROSA MOSQUETA 10% - CREME - 30G	-	UND	9	R$ 52,20	R$ 469,80
219	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLIETILENOGLICOL 400 - 10G - 30 ENV	-	UND	18	R$ 109,48	R$ 1.970,64
221	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREDNISONA 20MG - 20 CAPS	-	UND	36	R$ 32,17	R$ 1.158,12
223	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREDNISONA 30MG - 45 CAPS	-	UND	18	R$ 62,68	R$ 1.128,24
225	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREGABALINA 75MG - 60 CAPS	-	UND	27	R$ 135,53	R$ 3.659,31
227	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROGESTERONA 100MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 64,37	R$ 1.158,66
229	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - QUETIAPINA 25MG - 30 CAPS	-	UND	75	R$ 39,30	R$ 2.947,50
231	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG - 30 CAPS	-	UND	38	R$ 53,53	R$ 2.034,14
233	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SHAMPOO CETOCONAZOL 2% - 200ML	-	UND	18	R$ 37,27	R$ 670,86
235	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOPIRAMATO 25MG - 60 CAPS	-	UND	27	R$ 49,47	R$ 1.335,69
237	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - UC-II 40MG + ÁC. HIALURÔNICO 50MG + GLUCOSAMINA 400MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 166,42	R$ 2.995,56
239	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - UREIA 10% + CLOBETASOL 0,1% CREME - 100G	-	UND	14	R$ 66,77	R$ 934,78
241	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VITAMINA D3 12.000UI/ML - 5ML	-	UND	18	R$ 27,12	R$ 488,16
243	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROTETOR SOLAR FPS 50 GEL CREME COM AÇÃO HIDRATANTE - 120G	-	UND	225	R$ 53,87	R$ 12.120,75
Valor Total do Lote					**R$ 112.533,05**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPALENO 0,1% + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% GEL 30G	-	UND	6	R$ 45,40	R$ 272,40
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ATORVASTATINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	12	R$ 35,23	R$ 422,76
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VIT D3 1.000UI + VIT K2 50MCG + MAGNÉSIO QUELADO 64MG - 30 CAPS	-	UND	12	R$ 87,03	R$ 1.044,36
132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VIT D3 2,5MCG - 30 CAPS	-	UND	12	R$ 62,70	R$ 752,40

134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG 60 CAPS	-	UND	18	R$ 68,78	R$ 1.238,04
136	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - 30 CAPS	-	UND	12	R$ 28,13	R$ 337,56
138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 5MCG - 30 CAPS	-	UND	12	R$ 35,57	R$ 426,84
140	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CELECOXIB 200MG + 20 CAPS	-	UND	6	R$ 67,08	R$ 402,48
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CICLOBENZAPRINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	3	R$ 35,93	R$ 107,79
144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLONAZEPAM 0,5MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 34,90	R$ 628,20
146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG - 30 CAPS	-	UND	12	R$ 69,47	R$ 833,64
148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLÁGENO HIDROLISADO 8,5G + UC-II 40MG + MSM 895MG + MAGNÉSIO 130MG + VIT B6 1,3MG + VIT B5 5MG + VIT B9 240MCG + VIT C 45MG + VIT D3 5MCG - 30 SACHES	-	UND	4	R$ 237,93	R$ 951,72
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLECALCIFEROL 50.000UI - 4 CAPS	-	UND	4	R$ 43,70	R$ 174,80
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DAPAGLIFLOZINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	9	R$ 93,00	R$ 837,00
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESONIDA 0,5MG/G CREME - 30G	-	UND	4	R$ 50,48	R$ 201,92
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESVENLAFAXINA 30MG - 60 CAPS	-	UND	12	R$ 114,50	R$ 1.374,00
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - 90 CAPS	-	UND	3	R$ 107,43	R$ 322,29
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG - 30 CAPS	-	UND	6	R$ 88,43	R$ 530,58
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOMPERIDONA 10MG - 60 CAPS	-	UND	4	R$ 43,00	R$ 172,00
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOXAZOSINA 2MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 34,83	R$ 626,94
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 75,60	R$ 1.360,80
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOXAZOSINA 4MG + DUTASTERIDA 0,5MG 30 CAPS	-	UND	18	R$ 79,65	R$ 1.433,70
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - 60 CAPS	-	UND	18	R$ 72,53	R$ 1.305,54
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCITALOPRAM OXALATO 20MG - 30 CAPS	-	UND	18	R$ 50,12	R$ 902,16
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESOMEPRAZOL 20MG - 30 CAPS	-	UND	9	R$ 59,95	R$ 539,55
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRADIOL 0,75MG/G GEL TRANSDÉRMICO - 30G	-	UND	4	R$ 71,13	R$ 284,52
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA 0,5MG - 30 CAPS	-	UND	4	R$ 39,63	R$ 158,52

180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRIOL 0,1% CREME VAGINAL - 50G + 10 APLIC	-	UND	4	R$ 55,57	R$ 222,28
182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO QUELADO 100MG - 30 CAPS	-	UND	4	R$ 64,68	R$ 258,72
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO QUELADO 60MG + ÁC. FÓLICO 5MG + CIANOCOBALAMINA 15MCG - 30 CAPS	-	UND	3	R$ 57,97	R$ 173,91
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FISIOGEL-LIKE 150G	-	UND	3	R$ 176,20	R$ 528,60
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLUTAMIDA 250MG 90 CAPS	-	UND	9	R$ 219,17	R$ 1.972,53
190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HARPAGOPHYTUM PROCUBEN 150MG - 60 CAPS	-	UND	3	R$ 48,13	R$ 144,39
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROXIZINE 2MG/ML - 125ML	-	UND	3	R$ 38,30	R$ 114,90
194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LACTATO DE AMÔNIA 12% CREME HIDRATANTE - 150G	-	UND	3	R$ 68,47	R$ 205,41
196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMOTRIGINA 100MG - 30 CAPS	-	UND	6	R$ 71,82	R$ 430,92
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LORATADINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	3	R$ 31,50	R$ 94,50
200	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANITOL 20% + ÁGUA DESTILADA Q.S.P 750ML	-	UND	6	R$ 92,15	R$ 552,90
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESILATO DE DIHIDROERGOCRISTINA 3MG + FLUNARIZINA 10MG - 30 CAPS	-	UND	3	R$ 78,27	R$ 234,81
204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METILCOBALAMINA 1.000MCG - 30 PAST SUBLINGUAL	-	UND	3	R$ 64,03	R$ 192,09
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 40MG - 30 CAPS	-	UND	9	R$ 39,63	R$ 356,67
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANCREATINA 25.000UI - 60 CAPS	-	UND	4	R$ 56,23	R$ 224,92
210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANTOPRAZOL 20MG - 30 CAPS	-	UND	6	R$ 33,20	R$ 199,20
212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANTOPRAZOL 40MG - 30 CAPS	-	UND	12	R$ 51,15	R$ 613,80
214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPAÍNA 10% GEL 120G	-	UND	12	R$ 70,13	R$ 841,56
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPAÍNA 20% GEL - 100G	-	UND	12	R$ 86,73	R$ 1.040,76
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PCA-NA 3% + ÁC. HIALURÔNICO 5% + OL ROSA MOSQUETA 10% - CREME - 30G	-	UND	3	R$ 52,20	R$ 156,60
220	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLIETILENOGLICOL 400 - 10G - 30 ENV	-	UND	6	R$ 109,48	R$ 656,88
222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREDNISONA 20MG - 20 CAPS	-	UND	12	R$ 32,17	R$ 386,04
224	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREDNISONA 30MG - 45 CAPS	-	UND	6	R$ 62,68	R$ 376,08
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREGABALINA 75MG - 60 CAPS	-	UND	9	R$ 135,53	R$ 1.219,77

228	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROGESTERONA 100MG - 30 CAPS	-	UND	6	R$ 64,37	R$ 386,22
230	[COTA RESERVADA ME/EPP] - QUETIAPINA 25MG - 30 CAPS	-	UND	25	R$ 39,30	R$ 982,50
232	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG - 30 CAPS	-	UND	12	R$ 53,53	R$ 642,36
234	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SHAMPOO CETOCONAZOL 2% - 200ML	-	UND	6	R$ 37,27	R$ 223,62
236	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOPIRAMATO 25MG - 60 CAPS	-	UND	9	R$ 49,47	R$ 445,23
238	[COTA RESERVADA ME/EPP] - UC-II 40MG + ÁC. HIALURÔNICO 50MG + GLUCOSAMINA 400MG - 30 CAPS	-	UND	6	R$ 166,42	R$ 998,52
240	[COTA RESERVADA ME/EPP] - UREIA 10% + CLOBETASOL 0,1% CREME - 100G	-	UND	4	R$ 66,77	R$ 267,08
242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VITAMINA D3 12.000UI/ML - 5ML	-	UND	6	R$ 27,12	R$ 162,72
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROTETOR SOLAR FPS 50 GEL CREME COM AÇÃO HIDRATANTE - 120G	-	UND	75	R$ 53,87	R$ 4.040,25
Valor Total do Lote					**R$ 36.989,25**	

Valor Total	**R$ 304.283,08**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/03/2026 e encerramento em 20/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município e/ou Outras Fontes;
Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco do Piauí – PI, 20 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PAULO AFONSO DE ARAUJO VIEIRA:66560683320
Assinado de forma digital por PAULO AFONSO DE ARAUJO VIEIRA:66560683320
Dados: 2026.03.20 11:25:07 -03'00'

_____

Paulo Afonso de Araújo Vieira
Secretário Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU
Data: 25/03/2026 20:19:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Aislan Pereira Lira de Abreu
Cpf nº 818.130.403-97

TESTEMUNHAS

_____ NOME:

_____ NOME: